

RELATÓRIO AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROCESSO VIPROC 12307724/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220002/SEINFRA

Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal 8.666/93, realizou-se uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao futuro processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 20220002/SEINFRA, com número de Processo VIPROC 12307724/2021, sobre a qual passaremos a nos manifestar.

Inicialmente, abrimos para debate e discussão a minuta do Edital disponibilizada através do link <https://www.seinfra.ce.gov.br/2022/02/16/mercado-livre-de-energia-seinfra-realiza-audiencia-publica-sobre-licitacao-para-reduzir-custos-com-fornecimento-de-energia-eletrica-em-predios-publicos-do-estado/>.

Todos os participantes puderam dar suas contribuições antes, durante e depois da audiência.

O vídeo na íntegra foi divulgado através do link <https://www.seinfra.ce.gov.br/videos-de-audiencia-publica/>.

Cabe destacar que o estudo apresentado na audiência pública contemplava 409 unidades consumidoras do Poder Executivo do Estado do Ceará mais a unidade da Companhia Docas, totalizando um valor global de R\$ 387.634.574,52 (trezentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Destaca-se que todas as alterações realizadas na versão apresentada para debate durante a audiência se fundamentaram nas ponderações levantadas durante a audiência pública bem como as acusadas formalmente via e-mail, quais sejam:

- (i) Redefinição do prazo para o início de fornecimento de energia de 01/06/2022 para 01/01/2023, considerando o prazo regulatório mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, disposto pela regulamentação específica (Resolução Normativa Aneel Nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021);
- (ii) Definição de exclusividade da fonte de energia como fonte renovável, conforme o Decreto Estadual 33.264/2019;
- (iii) Revisão do quantitativo de unidades consumidoras e o respectivo montante a ser contratado;
- (iv) Qualificação técnica; e
- (v) Preço de referência adotado.

Sobre a (iii) revisão do quantitativo de unidades consumidoras, seguem os motivos que justificam a alteração:

- a. A Secretaria da Educação - SEDUC solicitou a retirada de uma unidade consumidora por razões operacionais, bem como considerar um período de análise pré-pandemia

nas suas unidades, já que a pandemia impactou fortemente no perfil de consumo de suas unidades;

- b. A Secretaria da Saúde - SESA se manifestou solicitando a retirada de nove unidades consumidoras;
- c. A CAGECE se manifestou via e-mail para que fossem reavaliadas aquelas unidades que foram enviadas por ela; e
- d. Também foi reavaliado o critério da demanda contratada de 500kW para o consumidor especial.

Diante do exposto, chegou-se a um novo quantitativo, reduzindo-se de 409 unidades para **270 unidades consumidoras**. Por consequência da retirada das unidades consumidoras, resultou-se na redução do montante de energia a ser contratado, saindo de 1.556.472MWh para 1.047.859,50MWh, resultando, finalmente, na redução do valor global para o montante de **R\$ 318.463.049,16 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

Sobre a (iv) Qualificação técnica, a fim de afastar qualquer dúvida, decorrente da manifestação via e-mail de um dos participantes, além da alteração do quantitativo já justificado, substituiu-se na qualificação técnica a palavra gestão por comercialização, conforme descrito a seguir.:

DA REDAÇÃO ANTERIOR:

11.6.1. *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, através da comprovação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da parcela relevante do objeto a ser contratado, somados ou não, ou seja:*

- a) **Gestão** de energia no Ambiente de Contratação Livre de **102 (cento e duas)** unidades consumidoras pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- b) **Gestão** de energia no Ambiente de Contratação Livre de um montante de energia anual mínimo de **68.654 MWh**.

DA REDAÇÃO ATUAL:

11.6.1. *Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, através da comprovação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da parcela relevante do objeto a ser contratado, somados ou não, ou seja:*

- a) **Comercialização** de energia no Ambiente de Contratação Livre de **67 (sessenta e sete)** unidades consumidoras pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- b) **Comercialização** de energia no Ambiente de Contratação Livre de um montante de energia anual mínimo de **52.393 MWh**.

Sobre o (v) Preço de referência, foi alterada a tarifa de energia máxima a ser aceita na licitação de R\$249,0469/MWh para **R\$ 303,9177/MWh**. Essa alteração se deu decorrente da alteração do parâmetro do custo do fornecimento de energia. Conforme detalhado no Estudo Técnico preliminar

anterior, não foi considerado a redução dos preços da energia ao longo do tempo. Isso se trata de uma prática de mercado. Então, a fim de garantir preços compatíveis com a prática de mercado adotou-se como parâmetro para justificar o preço da licitação proposta apenas o valor do primeiro ano do CONTRATO Nº 2018/8558-0035 – BANCO DO BRASIL (R\$ 292,82/MWh). Esse valor, por fim, integrou a metodologia da média ponderada já definida no Estudo Técnico Preliminar, que resulta no valor teto da licitação de R\$ 318.463.049,16 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Atenciosamente,

Jerffson Luiz de Meneses Ventura
Coordenador de Energia e Telecomunicações
COETE/SEINFRA